



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e quatro) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE CÓPIAS PERSONALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS INTERNAS PROMOVIDAS PELA SEMED NOS NÍVEIS FUNDAMENTAL I E II DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL**, tombando-o sob o nº 064/2026.

São Francisco do Brejão (MA), 21 de maio de 2026

**Geraldo Marinho da Silva Lemos**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

**Proc. Adm: 064/2026**

São Francisco do Brejão (MA), 21 de maio de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal de São Francisco do Brejão (MA).

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

**ILMA. SRA.**

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 064/2026**

**Órgão Solicitante: SEMED**

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**

**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

**Portaria nº 003/2025**

### **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED.

Assim, o objetivo da contratação é, atender à demanda interna por digitalização de processos, arquivamento de documentos e reprodução de cópias/impressões com qualidade, otimizando custos e reduzindo a ociosidade de equipamentos próprios

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



*“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).*

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UND     | QTD.    |
|------|---------------------------------------|---------|---------|
| 1    | Cópias no formato A4 (frente e verso) | SERVIÇO | 175.000 |

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas**.

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISSO, ANVISA e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

### III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

#### PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO Nº 334/2024**

**Data: 05.12.2024**

**Fornecedor: UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI (CNPJ nº 31.471.628/0001-07)**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                            | UND     | QTD.    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|--------------------|--------------------------------------|---------|---------|----------|-----------|
| 1                  | Cópias no formato A4 (apenas frente) | SERVIÇO | 150.000 | 0,16     | 24.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                      |         |         |          |           |

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

| <i>Soluções</i>                                            | <i>Vantagens (pontos fortes)</i>           | <i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i> |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i> | <i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i> | <i>Nenhuma</i>                                      |
| <i>Custo Estimado</i>                                      | <i>R\$ 60.000,00</i>                       |                                                     |

### IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

## **1 - Descrição da solução**

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

## **2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação**

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação global ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por uma única empresa isso permite obter um menor preço unitário por página impressa devido ao alto volume concentrado

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”. (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a prestação dos serviços será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Serviço**”. Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



### **3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes**

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

### **4 – Resultados pretendidos**

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na **prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED.**

Reduzindo o custo unitário por página impressa (A4) ao concentrar toda a demanda de avaliações em equipamentos de alta performance com baixo custo de insumo por página.

### **5 - Providências a serem adotadas**

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

### **6 - Possíveis impactos ambientais**

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

**“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### **V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

---

**CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**  
**Portaria nº 003/2025**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

---



**PESQUISA DE PREÇOS**





PREFEITURA BREJÃO &lt;prefeiturabrejao2021@gmail.com&gt;

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS**

7 mensagens

**PREFEITURA BREJÃO** <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

25 de maio de 2026 às 14:05

Para: GRÁFICA UNIDIGITAL &lt;unidigital.acai.ma@gmail.com&gt;, mariajosebe2026@outlook.com, statuscomercio26@gmail.com

Boa tarde, segue em anexo planilha e ETP elaborados pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal de ensino de São Francisco do Brejão (MA). Considerando que com base em contratos anteriores e pesquisa junto a internet obtivemos a informação que os senhores prestam serviços do objeto em questão, solicitamos a gentileza de, em sede de pesquisa de preços, nos enviar orçamento, a fim de subsidiar a obtenção de média preços praticados no mercado

**2 anexos** **2 - ETP.doc**  
381K **Planilha.xlsx**  
12K**Wasnir Ramos** <statuscomercio26@gmail.com>

28 de maio de 2026 às 09:45

Para: PREFEITURA BREJÃO &lt;prefeiturabrejao2021@gmail.com&gt;

Bom dia, segue orçamento solicitado, desde ja, muito obrigado..

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**ORÇAMENTO W.F SILVA RAMOS.pdf**  
160K**Maria José Bezerra** <mariajosebe2026@outlook.com>

28 de maio de 2026 às 09:49

Para: PREFEITURA BREJÃO &lt;prefeiturabrejao2021@gmail.com&gt;

Bom dia, tudo bem, segue o orçamento logo abaixo, obrigado.

**De:** PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>**Enviado:** segunda-feira, 25 de maio de 2026 14:05**Para:** GRÁFICA UNIDIGITAL <unidigital.acai.ma@gmail.com>; mariajosebe2026@outlook.com <mariajosebe2026@outlook.com>; statuscomercio26@gmail.com <statuscomercio26@gmail.com>**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**R DA C FERREIRA SERVIÇOS.pdf**  
126K**GRÁFICA UNIDIGITAL** <unidigital.acai.ma@gmail.com>

28 de maio de 2026 às 10:59

Para: PREFEITURA BREJÃO &lt;prefeiturabrejao2021@gmail.com&gt;

**BOM DIA, TUDO BEM. ORÇAMENTO EM ANEXO LOGO ABAIXO, OBRIGADO.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**UNIDIGITAL**

**BANNER, ADESIVOS, PLOTAGENS DE ENGENHARIA,  
BLOCOS EM GERAL, SERIGRAFIA DE CANETAS, CANECAS, COPOS, CARIMBOS, IMPRESSÃO A LASER E  
ETC...**

**O SEU CENTRO DE SERVIÇOS**

**FONE (99)3538-2303**

**RUA SÃO LUIS 102 A - AÇAILÂNDIA - MA**



**UNIDIGITAL.pdf**

168K

**GRÁFICA UNIDIGITAL** <unidigital.acai.ma@gmail.com>

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 11:02

Bom dia, segue orçamento corrigido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**Orcamento\_UNIDIGITAL-010626.pdf**

268K

**Wasnir Ramos** <statuscomercio26@gmail.com>

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 11:54

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**STATUS COMERCIO ORÇ.pdf**

591K

**Maria José Bezerra** <mariajosebe2026@outlook.com>

Para: PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

1 de junho de 2026 às 11:58

**De:** PREFEITURA BREJÃO <prefeiturabrejao2021@gmail.com>

**Enviado:** segunda-feira, 25 de maio de 2026 14:05

**Para:** GRÁFICA UNIDIGITAL <unidigital.acai.ma@gmail.com>; mariajosebe2026@outlook.com

<mariajosebe2026@outlook.com>; statuscomercio26@gmail.com <statuscomercio26@gmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**R. DA . C FERREIRA SERVIÇOS.pdf**

544K





**STATUS COMÉRCIO E SERVIÇOS**  
**W.F. Silva Ramos - ME**

Rua Duque de Caxias, 750 - Centro - CEP: 65.939-000 - Itinga - MA  
CNPJ: 10.824.832/0001-86 Insc. Mun. 12.315.330-1  
Tel. (99) 98158-7609

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

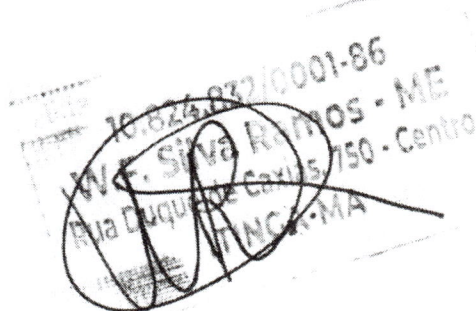
Através da solicitação desse setor, encaminhamos nossa cotação de preços para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

**ATT : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT.    | VALOR UNT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------|---------|-----------|---------------------|----------------------|
| 1    | COPIAS<br>FRENTE E<br>VERSO  | UND     | 81.500,00 | 0,74                | 60.310,00            |

**W.F. Silva Ramos**  
**Atentamente,**

**Itinga - MA, 21 de maio 2026**







## R. DA C. FERREIRA SERVIÇOS

Serviços Gráficos, informática e Papelaria em Geral

Açailândia -MA

CNPJ: 06.340.650/0001-62

Endereço: Rua Goiás, 302 – Getat – Açailândia -MA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

#### ORÇAMENTO

##### DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

| ITEM | DESCRIÇÃO<br>DOS<br>SERVIÇOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNT.<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL (R\$) |
|------|------------------------------|---------|--------|---------------------|----------------------|
| 1    | COPIAS<br>FRENTE E<br>VERSO  | UND     | 81.600 | 0,75                | 61200,00             |

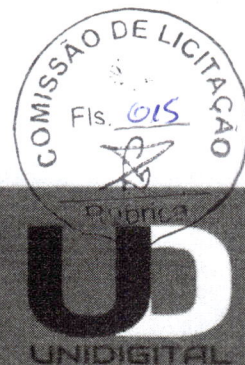
Açailândia, MA 21/05/2026

06.340.650/0001-62  
R. DA C. FERREIRA SERVIÇOS  
Rua Goiás, 302 - CENTRO  
Açailândia - MA

## Unidigital Serviços Gráficos Eireli

CNPJ: 31.471.628/0001-07 - INSC. MUN.: 3300000154

Email: unidigital.acai.ma@gmail.com



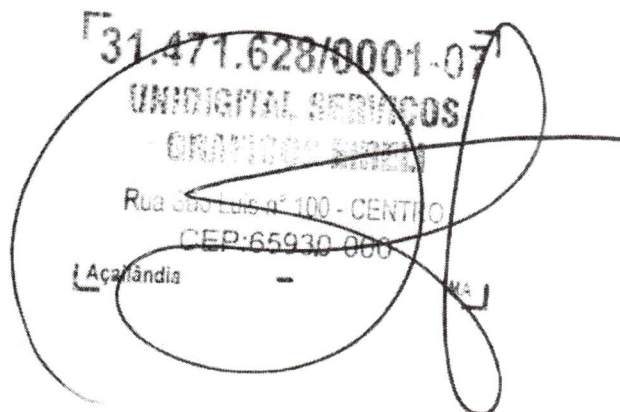
Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

### ORÇAMENTO

A/c Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Brejão

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                | UNIDADE | QUANT.    | VALOR UNT. (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---------------------------------------|---------|-----------|------------------|-------------------|
| 01   | Cópia A4 monocromática frente e verso | Folha   | 81.500,00 | 0,7362           | 60.000,00         |

Açailândia - MA | 21/05/2026



RUA SÃO LUIS Nº100 - CENTRO - AÇAILÂNDIA - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**Processo Administrativo nº 064/2026**

São Francisco do Brejão (MA), 01 de junho de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal de São Francisco do Brejão (MA), conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

**EXMO. SRA.**

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**NESTA**





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal, conforme descrição abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                             | UND     | QTD.    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------|---------|---------|----------|-----------|
| 1           | Cópias no formato A4 (frente e verso) | SERVIÇO | 175.000 | 0,37     | 64.750,00 |
| VALOR TOTAL |                                       |         |         |          | 64.750,00 |

1.2. Os serviços do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de serviço comum cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de seleção da proposta mais vantajosa, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

#### Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Execução

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviço”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



5.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelas **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII) **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

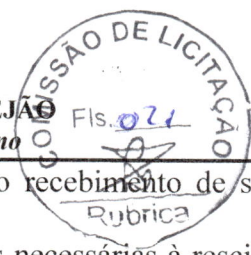
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**Forma de execução**

8.2. A execução do objeto será **parcelada**.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

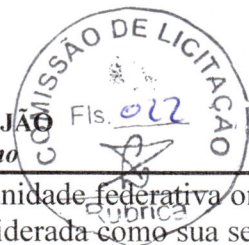
8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

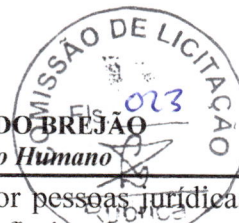
**Qualificação Técnica**

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCACIONAIS (PALESTRAS E/OU SIMPÓSIOS E/OU CONGRESSOS E/OU CURSOS)**

8.23.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Francisco do Brejão (MA), 01 de junho de 2026

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

---



**(APÊNDICE DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR)**





## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

**Processo Administrativo nº 064/2026**

**Órgão Solicitante: SEMED**

#### **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**a) GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**

**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

**Portaria nº 003/2025**

### **II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL**

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se à prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED.

Assim, o objetivo da contratação é, atender à demanda interna por digitalização de processos, arquivamento de documentos e reprodução de cópias/impressões com qualidade, otimizando custos e reduzindo a ociosidade de equipamentos próprios

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



*"A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala"* (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

**QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                             | UND     | QTD.    |
|------|---------------------------------------|---------|---------|
| 1    | Cópias no formato A4 (frente e verso) | SERVIÇO | 175.000 |

**Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras**

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas**.

**Dos requisitos da potencial contratação**

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que a execução do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de serviço que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISSO, ANVISA e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES**

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **serviços comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento de contratação direta, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Desta feita, considerando a última contratação do objeto promovida pela administração, bem como utilizando como parâmetro o levantamento dos quantitativos suficientes à satisfação do interesse público, chega-se ao valor estimado da contratação, vide:

**PLANILHA DO ÚLTIMO CONTRATO FIRMADO PELA ADMINISTRAÇÃO**

**CONTRATO Nº 334/2024**

**Data: 05.12.2024**

**Fornecedor: UNIDIGITAL SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI (CNPJ nº 31.471.628/0001-07)**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                            | UND     | QTD.    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|--------------------------------------|---------|---------|----------|-----------|
| 1           | Cópias no formato A4 (apenas frente) | SERVIÇO | 150.000 | 0,16     | 24.000,00 |
| VALOR TOTAL |                                      |         |         |          |           |

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

| <i>Soluções</i>                                            | <i>Vantagens (pontos fortes)</i>           | <i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i> |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| <i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i> | <i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i> | <i>Nenhuma</i>                                      |
| <i>Custo Estimado</i>                                      | <i>R\$ 60.000,00</i>                       |                                                     |

**IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**



### 1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **serviço comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

### 2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **global** ante a impossibilidade da divisão do objeto. Com efeito, a execução do objeto por uma única empresa isso permite obter um menor preço unitário por página impressa devido ao alto volume concentrado

Ora, não sendo possível a divisibilidade do objeto por itens indica-se a adoção da contratação global, permitindo assim à administração a obtenção de proposta mais vantajosa.

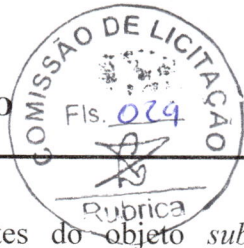
Sobre o tema trazemos à baila o entendimento pacificado pelo E. TCU, vide:

**É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” (Súmula TCU nº 247). Os itens reunidos em um lote devem guardar alguma relação entre si”.** (Denúncia TCE/MG nº 980437/2016)

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a prestação dos serviços será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na **“Ordem de Serviço”**. Assim, **a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, definida pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Serviço”**

### 3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes





Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub* *examinem.*

#### 4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público na **prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED.**

Reduzindo o custo unitário por página impressa (A4) ao concentrar toda a demanda de avaliações em equipamentos de alta performance com baixo custo de insumo por página.

#### 5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura, com termo em doze meses, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A execução do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento.

#### 6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigida as suas certificações junto a ANVISA, registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) e SIM (Serviço de Inspeção Municipal) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

#### **V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **serviços comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de serviços cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a contratação do objeto não gera impacto ambiental ao município;

#### **CONCLUI-SE**

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



sejam promovidos todos os atos legais voltados à contratação do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**  
**Portaria nº 003/2025**

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

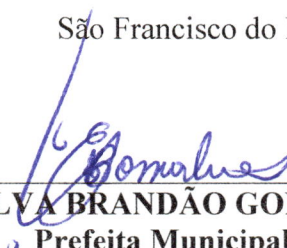


**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 01 de junho de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

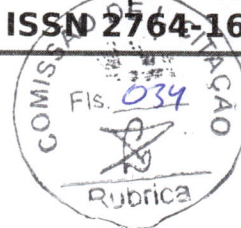


**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) entre os dias 02 e 05 de junho de 2026. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA), 01 de junho de 2026

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Aviso de Dispensa Nº 013/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes esportivos para as escolas do tempo integral. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: [prefeiturabrejao2021@gmail.com](mailto:prefeiturabrejao2021@gmail.com) entre os dias 03 e 08 de junho de 2026. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA), 02 de junho de 2026. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

*Publicado por: Lucas Silva Alencar*

*Pregoeiro*

*Código identificador: vhhsldaqe120260602160626*







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**Dispensa de Licitação 011/2026**

São Francisco do Brejão (MA), 09 de junho de 2026

A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal de São Francisco do Brejão (MA).

**JUSTIFICATIVA**

**I - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal, conforme descrição abaixo:

| ITEM        | DESCRIÇÃO                             | UND     | QTD.    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------|---------|---------|----------|-----------|
| 1           | Cópias no formato A4 (frente e verso) | SERVIÇO | 175.000 | 0,37     | 64.750,00 |
| VALOR TOTAL |                                       |         |         |          | 64.750,00 |

**II - CONTRATADO: UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA (CNPJ: 31.471.628/0001-07)**

**III - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida para a prestação dos serviços individuados no item I, por dispensa de licitação, se funda no artigo 75, II, da lei 14.133/21 e, portanto, se justifica pelo pequeno vulto das despesas a serem realizadas.

**IV - RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha do fornecedor tem por escora os preços constantes na proposta apresentada pelo mesmo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



em sede de pesquisa realizada pela administração nos moldes do que preconiza o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Os preços do objeto coadunam-se com os valores praticados no mercado local, conforme depreende-se do termo de referência e proposta de preços anexada aos presentes autos.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente

**GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**  
**Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**

À

Assessoria Jurídica do Município de São Francisco do Brejão – MA

**NESTA**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_/2026 DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO  
DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA UNIDIGITAL  
SERVICOS GRAFICOS LTDA, NA FORMA  
ABAIXO.**

Ao(s) \_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Santo Antônio nº 80, Centro, neste ato pelo seu Secretário Municipal Sr. **GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 31.471.628/0001-07, com sede na Rua São Luís, nº 100, Centro, Açailândia - MA, neste ato representado pelo Sr. **JADERSON BEZERRA DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, divorciado, advogado, portador do CPF nº 017.317.783-25 e CNH nº 03923504106 – DETRAN/MA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026, Processo Administrativo nº 064/2026**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de impressão de cópias personalizadas para realização de provas internas promovidas pela SEMED nos níveis fundamental I e II da rede de ensino municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** tombado sob o nº **064/2026** e da proposta apresentada.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                             | UND     | QTD.    | V. UNIT. | V. TOTAL  |
|-------------|---------------------------------------|---------|---------|----------|-----------|
| 1           | Cópias no formato A4 (frente e verso) | SERVIÇO | 175.000 | 0,37     | 64.750,00 |
| VALOR TOTAL |                                       |         |         |          | 64.750,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** tombado sob o nº **064/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.361.0003.2-036 - Manutenção do Ensino Fundamental – 30%

12.361.0003.2-234 - Manutenção do Programa Salário Educação

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 e encerramento em 31/12/2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados;
- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo;
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis no contrato, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida;
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026** tombado sob o nº **064/2026** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelas exigências do Tribunal de Contas do Estado Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada, na forma preceituada pelo contrato, observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*

- c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e inscrita junto ao Conselho Profissional competente;
- d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento;
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo;
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente;
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta, além das responsabilidades contratuais;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações;
- l) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- n) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas;
- o) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços; e
- p) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar trinta por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Impedimento de Licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Fatura, no Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, para ser efetuado





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, na qual

EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo servidor **SIOMARA LOPES DA SILVA**, designado pela CONTRATANTE e que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO**

Constituem motivos ensejadores da extinção do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21, e ocorrerá nos termos dos arts. 138 e 139, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá extinguir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de extinção do contrato previstos no art. 137, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
*Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano*



retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no sítio oficial da administração pública municipal, obedecendo ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

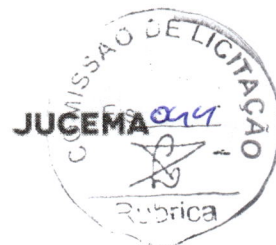
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12511570822 em 18/07/2025, protocolo 250879670. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial:        | UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA |
| Número de Registro:      | 21600090091                       |
| CNPJ:                    | 31471628000107                    |
| Município:               | Açailândia                        |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 4                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2023 - 31/12/2023 |

| Assinante(s) | Nome                               | CRC/OAB      |
|--------------|------------------------------------|--------------|
| 25464477349  | MARIA TEREZA BEZERRA DE ANDRADE    |              |
| 48727296334  | FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS RAMOS | MAMA008501/O |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/07/2025 07:22 SOB Nº 20250879670.  
PROTOCOLO: 250879670 DE 15/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12511570822. NIRE: 21600090091.  
UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA

**JUCEMA**

ISABELA PALUSKI  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 18/07/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12511629363 em 18/07/2025, protocolo 250890755. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

| Identificação de Empresa |                                   |
|--------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial:        | UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA |
| Número de Registro:      | 21600090091                       |
| CNPJ:                    | 31471628000107                    |
| Município:               | Açailândia                        |

| Identificação de Livro Digital |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| Tipo de Livro:                 | DIÁRIO                  |
| Número de Ordem:               | 5                       |
| Período de Escrituração:       | 01/01/2024 - 31/12/2024 |

| Assinante(s) | Nome                               | CRC/OAB       |
|--------------|------------------------------------|---------------|
| 25464477349  | MARIA TEREZA BEZERRA DE ANDRADE    |               |
| 48727296334  | FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS RAMOS | MAMA-008501/O |

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 18/07/2025 16:31 SOB Nº 20250890755.  
PROTOCOLO: 250890755 DE 17/07/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12511629363. NIRE: 21600090091.  
UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA

**JUCEMA**

ALYNE LOPES REIS  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
SÃO LUÍS, 18/07/2025  
[empresafacil.ma.gov.br](http://empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## Termo de Abertura



Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 89, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa UNIDIGITAL SERVICOS GRAFICOS LTDA, município Açailândia, CNPJ nº 31.471.628/0001-07, Número de Registro (NIRE) 21600090091.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 11/09/2018

Ato constitutivo: 21600090091

Açailândia, 01/01/2023

\_\_\_\_\_  
MARIA TEREZA BEZERRA DE ANDRADE

Administrador, Sócio

CPF 254.644.773-49

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS RAMOS

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA MA008501/O

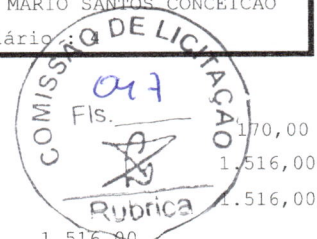
UNIDIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA(00054) CNPJ Nº 31471628000107 NIRE: 21600090091 Data: 11/09/2018

Endereço: Rua São Luis, 100, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000

MARIO SANTOS CONCEICAO

Diário de janeiro de 2023

Diário



03 de janeiro de 2023

|                                         |                                  |          |
|-----------------------------------------|----------------------------------|----------|
| (35) Banco do Brasil S/A.               | COMPRA DE MATERIA PRIMA NF 50910 | 170,00   |
| (35) Banco do Brasil S/A.               | COMPRA NF 2294                   | 1.516,00 |
| (35) Banco do Brasil S/A.               | COMPRA DE MATERIA PRIMA NF 2294  | 1.516,00 |
| (320) Produtos para Mercadorias e Venda | COMPRA DE MATERIA PRIMA NF 2294  | 1.516,00 |
| (775) Fornecedores de Bens              | COMPRA NF 2294                   | 1.516,00 |
| (1725) Diversos                         | COMPRA DE MATERIA PRIMA NF 50910 | 170,00   |

Total do Dia:

3.202,00

Total do Dia:

3.202,00

05 de janeiro de 2023

|                              |                             |           |
|------------------------------|-----------------------------|-----------|
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PAGAMENTO SIMPLES 12/2021   | 32.156,20 |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 575 | 150,00    |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 575 | 150,00    |
| (835) SIMPLES NACIONAL       | PAGAMENTO SIMPLES 12/2021   | 32.156,20 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 575 | 150,00    |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 575 | 150,00    |

32.456,20

32.456,20

06 de janeiro de 2023

|                              |                                 |        |
|------------------------------|---------------------------------|--------|
| (35) Banco do Brasil S/A.    | COMPRA DE MATERIA PRIMA NF 2321 |        |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 577     | 455,00 |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 576     | 114,00 |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 577     | 152,00 |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 576     | 114,00 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 577     |        |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 576     | 152,00 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 577     | 114,00 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 576     | 152,00 |
| (1725) Diversos              | COMPRA DE MATERIA PRIMA NF 2321 | 455,00 |

Total do Dia:

987,00

987,0

07 de janeiro de 2023

|                              |                             |          |
|------------------------------|-----------------------------|----------|
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 582 | 132,00   |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 581 | 840,00   |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 580 | 150,00   |
| (95) Duplicatas a receber    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 579 | 3.005,00 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 582 | 132,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 581 | 840,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 580 | 150,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 579 | 3.005,00 |

Total do Dia:

4.127,00

4.127,00



UNIDIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA(00054) CNPJ Nº 31471628000107 NIRE: 21600090091 Data: 11/09/2018

Endereço: Rua São Luís, 100, Centro, Acailândia/MA, CEP 65930-000

MARIO SANTOS CONCEICAO

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

| Conta                        | Histórico                   | Débito | Crédito  |
|------------------------------|-----------------------------|--------|----------|
| (35) Banco do Brasil S/A.    |                             |        | 100,00   |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 587 |        | 00,00    |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 586 |        | 2.600,00 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 584 |        | 100,00   |
|                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 587 |        | 250,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 586 |        | 2.600,00 |
|                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 584 |        |          |
| (1435) Prestação de serviços |                             |        |          |
|                              |                             |        | 2.950,00 |
|                              |                             |        | 2.950,00 |

|                              |                         |     |               |          |
|------------------------------|-------------------------|-----|---------------|----------|
| 11 de janeiro de 2023        |                         |     | 480,00        |          |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 591 | 500,00        |          |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 590 | 390,00        |          |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 589 |               | 480,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 591 | Total do Dia: | 500,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 590 |               | 390,00   |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 589 |               |          |
| (1435) Prestação de serviços |                         |     |               | 1.370,00 |
| (1435) Prestação de serviços |                         |     |               | 1.370,00 |

|                              |                         |     |          |        |        |
|------------------------------|-------------------------|-----|----------|--------|--------|
|                              |                         |     |          | 480,00 |        |
|                              |                         |     |          | 38,00  |        |
| 13 de janeiro de 2023        | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 594 |          | 480,50 |        |
|                              | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 593 |          |        |        |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 592 |          |        | 480,00 |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 594 | Total do |        | 38,00  |
| (35) Banco do Brasil S/A.    | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 593 | Dia:     |        | 480,50 |
| (1435) Prestação de serviços | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 592 |          |        |        |
| (1435) Prestação de serviços |                         |     |          |        | 998,50 |
| (1435) Prestação de serviços |                         |     |          |        | 998,5  |

|                           |                         |                   |                         |        |
|---------------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|--------|
|                           |                         |                   | 480,00                  |        |
|                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 596               | 150,00                  |        |
|                           | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 595               |                         | 480,00 |
| 14 de janeiro de 2023     | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 596               | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF | 150,00 |
| (35) Banco do Brasil S/A. | 595                     |                   | Total do                |        |
|                           |                         |                   | Dia:                    |        |
| (35) Banco do Brasil S/A. |                         |                   |                         | 630,00 |
| (1435) Prestação de       |                         |                   |                         | 630,00 |
| serviços                  |                         |                   |                         |        |
| (1435) Prestação de       |                         |                   |                         |        |
| serviços                  |                         |                   |                         |        |
|                           |                         |                   |                         | 555,00 |
|                           |                         |                   |                         |        |
|                           | compra mercadoria       | compra mercadoria | 555,00                  |        |

15 de janeiro de 2023

Total do  
Dia: \_\_\_\_\_

UNIDIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA(00054) CNPJ Nº 31471628000107 NIRE: 21600090091 Data: 11/09/2018

Endereço: Rua São Luis, 100, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000

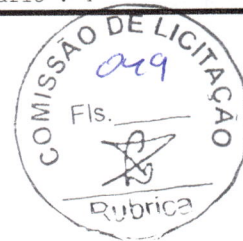
MARIO SANTOS CONCEICAO

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

(35) Banco do Brasil S/A.

(1725) Diversos



Total do  
Dia:

555,00

555,00



UNIDIGITAL SERVIÇOS GRAFICOS LTDA(00054) CNPJ Nº 31471628000107 NIRE: 21600090091 Data: 11/09/2018

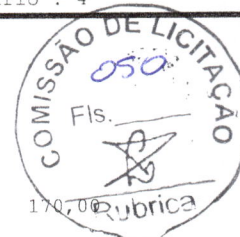
Endereço: Rua São Luis, 100, Centro, Açailândia/MA, CEP 65930-000

MARIO SANTOS CONCEICAO

Diário de janeiro de 2023

Diário : 4

17 de janeiro de 2023



10  
de

(35) Banco do Brasil S/A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 598

(35) Banco do Brasil S/A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NF 597

(35) Banco do Brasil S/A. VENDA NF 42

13.500,00

(1420) Revenda de  
Mercadorias  
janeiro de 2023

VENDA NF 42

13.500,00

170,00

80,00